LEI COMPLEMENTAR Nº 934, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, imóveis de propriedade do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, as áreas de terra, abaixo descritas e caracterizadas, a saber:

I. O terreno, designado lote "03", da quadra única do Desmembramento "José Carlos Bonfogo", situado na Zona Exclusivamente Industrial - Z.E.I., deste município de Leme (SP), medindo 19,75 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME - 050); do lado direito de quem olha da Estrada para o imóvel, mede 90,83 metros, confrontando com o lote n.02 (Matrícula n. 62.999); do lado esquerdo mede 106,04 metros confrontando com o lote n. 04 (Matrícula n. 63.001); e, na face dos fundos mede 24,86 metros confrontando com a Avenida Antônio Carreira, encerrando a área de 1.939,26 m². Distante seu canto direito 107,32 metros da esquina da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME - 050) com a Avenida Antônio Carreira, objeto da Matrícula nº 63.000 do CRI de Leme/SP.

II. O terreno, designado lote "04", da quadra única do Desmembramento "José Carlos Bonfogo", situado na Zona Exclusivamente Industrial - Z.E.I., deste município de Leme (SP), medindo 26,00 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME - 050); do lado direito de quem olha da Estrada para o imóvel, mede 106,04 metros, confrontando com o lote n. 03 (Matrícula n.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6C1-A469-60D6-E0FC e informe o código F6C1-A469-60D6-E0FC

63.000); do lado esquerdo mede 126,11 metros confrontando com a lote n: 05 (Matrícula n. 63.002); e, na face dos fundos mede 32,84 metros confrontando com a Avenida Antônio Carreira, encerrando a área de 3.018,08 m². Distante seu canto direito 127,07 metros da esquina da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME - 050) com a Avenida Antônio Carreira, objeto da Matrícula nº 63.001 do CRI de Leme/SP.

Art. 2º O valor das avaliações das áreas será determinado por profissional habilitado, considerando o valor de mercado imobiliário, admitindo-se variação de até 10%, conforme avaliação realizada por profissional habilitado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6C1-A469-60D6-E0FC e informe o código F6C1-A469-60D6-E0FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6C1-A469-60D6-E0FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/04/2025 11:59:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F6C1-A469-60D6-E0FC